



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2097/2018

ALTERA ARTIGO 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1186/2009.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.186 de 16 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor do ticket alimentação é fixado em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para todos os servidores públicos municipais efetivos, bem como os ocupantes de cargos comissionados e contratados temporariamente do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de Junho de 2018.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA